



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 100/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Altera a Lei Municipal nº 3.739, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre conceituação, registro, processamento e cobrança da Dívida Ativa do Município.

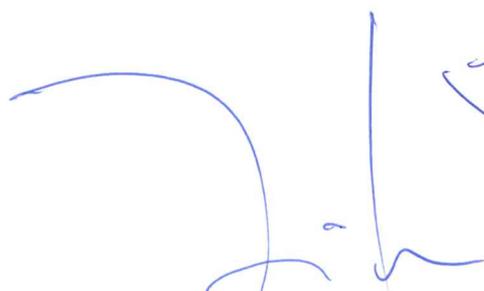
Art. 1º Fica incluído o Inciso IV ao Art. 11 da Lei Municipal nº 3.739, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre conceituação, registro, processamento e cobrança da Dívida Ativa do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

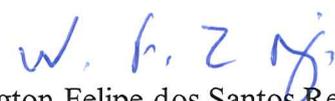
IV – do contribuinte que comprovar, através de documentos, a ausência do fato gerador do tributo da sua inscrição municipal, solicitando o cancelamento do débito a partir do encerramento da atividade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de novembro de 2022.


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Rodrigo Meireles Coursino
Presidente


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

